



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução 846/2025

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 05/09/25 Horário 12:30

Institui Comissão Especial de Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Velho para acompanhar e avaliar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, bem como as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno, promulga a seguinte:

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional e legal da Câmara Municipal de Porto Velho em fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial aqueles que impactam diretamente a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a relevância estratégica e o interesse público na garantia da qualidade, eficiência, continuidade e sustentabilidade dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos munícipes de Porto Velho, demandando máxima atenção e rigor na transição contratual e operacional;

CONSIDERANDO que o referido Decreto nº 21.307/2025 do Poder Executivo foi emitido em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no Acórdão APL-TC 00106/25, referente ao Processo 00515/25, que impôs a adoção de providências para a transição entre o contrato anulado (Contrato n.º 019/PGM/2024) e o novo contrato emergencial (Contrato n.º 028/PGM/2025);

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a mais ampla transparência, a efetividade das ações e o pleno controle social sobre todas as etapas do processo de transição e execução dos referidos serviços, visando evitar prejuízos à população e garantir a boa aplicação dos recursos públicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

CONSIDERANDO, por fim, o dever inarredável desta Casa Legislativa em zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, pela estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e pela efetivação das políticas públicas voltadas ao saneamento básico e à sustentabilidade ambiental, zelando pelo interesse maior da coletividade..

CONSIDERANDO a instituição, por parte da Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme detalhado no Decreto nº 21.307, de 03 de setembro de 2025, o qual foi anexado e representa um marco de relevante interesse público e complexidade operacional;

RESOLVE:

Capítulo I: Da Instituição e Composição da Comissão

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Velho, com fundamento nos arts. 111, V, e 115 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e avaliar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A Comissão terá também como atribuição acompanhar as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.307/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, resguardando os interesses da população em todas as etapas do processo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Vereador Thiago Tezzari (PSDB), Presidente da Comissão de Saneamento Básico;

II – Membros:

- Vereador Zé Paroca (Avante), Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- Vereador Dr. Santana (PRD), Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle;
- Vereador Wanoel Martins (PSD), Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

- Vereador Marcos Combate (Agir), Presidente da Comissão de Micro e Pequenas Empresas;
- Vereador Edmilson Dourado (União), Secretário da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- Vereador Adriano Gomes (PRTB), Presidente da Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- Vereador Fernando Silva (Sem Filiação), Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Vereador Doutor Gilber (PL), Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico;
- Vereador Dr Breno Mendes (AVANTE), Secretário da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- Vereador Dr Júnior Queiroz (Republicanos), Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia;
- Vereador Everaldo Fogaça (PSD), Presidente da Concessão de Honrarias;
- Vereador Pedro Geovar (PP), Presidente da Comissão de Promoção Social e Trabalho;
- Vereador Dr Macário Barros (UNIÃO), Presidente da Comissão de Saúde e Higiene Pública;
- Vereador Nilton Souza (PSDB), Presidente da Comissão de Ética Parlamentar.

Capítulo II: Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 3º São atribuições e responsabilidades inalienáveis da Comissão Especial de Fiscalização, visando a uma fiscalização robusta e eficaz: I – **Análise Documental Aprofundada:** Analisar minuciosamente e de forma crítica todos os documentos, relatórios, atas de reuniões, contratos, aditivos, comprovantes de pagamentos e informações pertinentes ao processo de transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Isso inclui tanto os materiais produzidos pelo Grupo de Trabalho do Poder Executivo quanto quaisquer outros dados relevantes obtidos de fontes oficiais ou da comunidade; II – **Acompanhamento Contratual e de Determinações:** Fiscalizar e acompanhar de perto a execução do novo contrato emergencial (Contrato nº 028/PGM/2025) e, simultaneamente, verificar as providências decorrentes da anulação do Contrato n.º 019/PGM/2024. Será verificado o cumprimento rigoroso das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) contidas no Acórdão APL-TC 00106/25, assegurando a legalidade e a diligência exigidas; III – **Realização de Convocações e Audiências**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Públicas: Realizar audiências públicas para ouvir a população, especialistas, representantes da sociedade civil organizada e partes interessadas. Além disso, a Comissão poderá convocar Secretários Municipais, servidores, representantes das empresas envolvidas e demais atores para prestar informações, esclarecimentos e apresentar documentos sobre o andamento da transição e a qualidade dos serviços prestados à população; **IV – Proposição de Medidas ao Plenário:** Propor e encaminhar ao Plenário da Câmara Municipal recomendações, moções, indicações e, se for o caso, proposições legislativas (como Projetos de Lei, Projetos de Resolução) para garantir a melhoria contínua, a regularidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos; **V – Elaboração de Relatórios Completos:** Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e, ao final de seus trabalhos, um relatório final detalhado sobre suas atividades, as análises realizadas, as conclusões obtidas, as providências sugeridas e as observações consideradas relevantes. Esses relatórios deverão ser apresentados ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação e deliberação; **VI – Promoção da Transparência e Acesso à Informação:** Zelar pela publicidade e transparência de suas atividades, divulgando informações relevantes à população através dos canais de comunicação da Câmara e promovendo o mais amplo acesso aos dados e documentos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); **VII – Fiscalização Externa:** Realizar atividades externas de fiscalização e vistoria das estruturas, dos bens e dos equipamentos relacionados à prestação do referido serviço.

Capítulo III: Do Prazo, Reuniões e Disposições Finais

Art. 4º A Comissão Especial de Fiscalização terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para concluir suas atividades, contados da data de publicação desta Resolução. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, caso a complexidade do acompanhamento assim o exija ou as atividades do Grupo de Trabalho da Prefeitura ainda estejam em curso e demandem fiscalização continuada.

Parágrafo único. Ao término de seus trabalhos, e impreterivelmente antes do encerramento de sua vigência, a Comissão deverá apresentar ao Plenário da Câmara Municipal o relatório final circunstanciado mencionado no inciso V do Art. 3º desta Resolução, contendo todas as suas conclusões e recomendações.



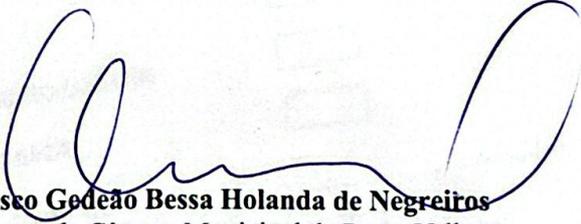
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial de Fiscalização serão realizadas em dias e horários a serem definidos por seus membros, de acordo com a conveniência e o cronograma de trabalho estabelecido, levando em consideração a agenda legislativa. Todas as deliberações e discussões deverão ser registradas em atas próprias, que farão parte da documentação oficial da Comissão.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão solicitar o apoio técnico e administrativo necessário às suas atividades junto à Mesa Diretora e aos Departamentos competentes da Câmara Municipal, incluindo assessoramento jurídico, técnico especializado e recursos materiais, para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatamente.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de setembro de 2025.


Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho


Edmilson Dourado Gomes
1º Vice Presidente


Fernando Celestino da Silva
2º Vice Presidente


Devonildo de Jesus Santana
3º Vice Presidente


Antônio M. Mourão
1º Secretário


Wanuel Chaves Martins
3º Secretário